



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 272, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Altera o Art. 72 da Lei Municipal nº 013.03/2009, de 04 de março de 2009, que Instituiu a Justiça Desportiva e o Código Disciplinar no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 72º, da Lei Municipal nº 013.03/2009, de 04 de março de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 72 - Os atletas acima de 18 (dezoito) anos terão direito de participar das competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, desde que comprovem seu domicílio eleitoral neste Município.

Parágrafo Primeiro – os atletas menores de 18 anos, terão direito de participar das competições, desde que comprove o domicílio eleitoral do pai, da mãe ou de seu responsável legal, neste Município.

Parágrafo Segundo – Os estrangeiros residentes no Município, poderão participar das competições desde que apresentem cópia da carteira de trabalho assinada com no mínimo um ano de antecedência, por empresa deste Município, e cópia do visto de permanência no País.”

Art. 2º - Os demais Artigos da presente Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,
aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.**

Claudemir Freitas
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Antonio Bianchini
Secretário de Governo